PROJETO DE LEI Nº 63/ 2020

Assegura a disponibilização no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Pará de Minas das consultas e exames médicos realizados nos estabelecimentos da rede pública de saúde Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei:

Art.1° - A Prefeitura Municipal de Pará de Minas deverá publicar e atualizar mensalmente em seu *site* oficial a relação das consultas, exames médicos, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos realizados nos estabelecimentos da rede pública de saúde Pará de Minas.

§ 1° – A relação deve especificar a especialidade da consulta, tipo de exame, da intervenção cirúrgica ou do procedimento realizado e abranger todas as unidades do Sistema Único de Saúde - SUS, incluindo as unidades conveniadas e outros prestadores que recebam recursos públicos.

§ 2° – As informações a serem divulgadas deverão especificar a data da realização da consulta, do exame, da intervenção cirúrgica ou de outro procedimento.

Art. 2° - Para atender ao disposto nesta lei, deverá ser criado um dispositivo próprio na página inicial do *site* que dê acesso direto às informações a que se refere o art. 1°.

§ 1° - O dispositivo deverá garantir o fácil acesso aos usuários.

§ 2° – A divulgação dos dados no *site* de formas diversas ao disposto neste artigo não será considerada para fins de atendimento a esta lei.

§ 3° - A relação deverá ser atualizada pelo município, no mínimo, a cada trinta dias.

Art. 3° - O descumprimento desta lei caracteriza violação do direito de acesso à informação e sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art.4° - As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta lei.

Art. 5 ° - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 959/2020
Data: 10/06/2020 - Horário: 13:17

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 5 de junho de 2020.

Vereador Márcio Eustáquio Rodrigues

Justificativa: O projeto de lei apresentado pretende garantir maior transparência no que se refere a divulgação de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e outros procedimentos realizados pelo município. Visa, também, propiciar que cidadãos e órgãos de controle fiscalizem a eficiência do poder público municipal em sua política de saúde, dando maior transparência às ações da Secretaria Municipal de Saúde.

A matéria está amparada nos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência (caput do art. 37 da Constituição Federal).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas à aprovação deste projeto, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.